

MARIA ELIZABETH CHAVES DE MELO - UFF;
CELINA MARIA MOREIRA DE MELLO - UFRJ;
MARCIA AZEVEDO DE ABREU - INICAMP;
Suplentes:
VICTORIA WILSON DA COSTA COELHO - UERJ;
SANDRA REGINA BUTTROS GATOLIN DE PAULA - UFSCar.

PORTARIA FFP Nº 047/2024 - DESIGNA para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Prof.ª **ANA VALÉRIA FREIRE ALLEMÃO BERTOLINO**, matr. nº 33.394-8, ID: 25439529, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta no Processo nº SEI-260006/033802/2024:

Titulares:
CHARLLES DA FRANÇA ANTUNES - UERJ;
VINICIUS DA SILVA SEABRA - UERJ;
JORGE LUIZ RAPOSO BRAGA - Colégio Naval/MB;
NELSON FERREIRA FERNANDES - UFRJ;
NILO SERGIO D'AVILA MODESTO - Colégio Pedro II;
Suplentes:
MARCOS ANTÔNIO CAMPOS COUTO - UERJ;
MANOEL DO COUTO FERNANDES - UFRJ.

Id: 2594201

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIA HUPE SEI Nº 1857 DE 10 DE SETEMBRO 2024

**DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-260007/003443/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, para apuração de possíveis irregularidades descritas no processo nº SEI-260007/003443/2024 e na sindicância nº SEI-260007/013944/2024.

Roberto Pozzan, Matrícula - Matrícula nº 27.891-1;
Alessandra Santos de França Cordeiro - Matrícula nº 37.438-9;
Thayana Mussalem Santos - Matrícula nº 38.147-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2024

RUI DE TEOFILO E FIGUEIREDO FILHO
Diretor Geral

Id: 2594276

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO**

**ATO DA REITORA
DE 09.09.2024**

DESIGNA ARNOLDO ROCHA FAÇANHA, ID Funcional nº 641479-6, pelo período de 142 dias, a contar de 03 de setembro de 2024, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenação de Extensão do Centro de Biotecnologia e Biotecnologia - CBB, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº SEI-260002/004186/2024.

Id: 2594214

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO**

**DESPACHO DA REITORA
DE 13.09.2024**

PROCESSO Nº SEI-260002/005317/2024 - DEFIRO o Abono de Permanência da servidora **PATRICIA DE SOUZA GOMES BASILIO**, Profissional de Nível Elementar, ID Funcional nº 641761-2, a contar de 01/09/2024, com fundamento no art. 4º, da EC Estadual nº 90/2021 c/c art. 19 da LC Estadual nº 195/2021.

Id: 2594191

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DO GERENTE
DE 13.09.2024**

PROCESSO Nº SEI-E-26/053723/2005 - FERNANDO CÉSAR LOPES, ID Funcional nº 641426-5, Profissional de Nível Médio, período de 08/11/2015 a 07/11/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-26/050068/2008 - RITA DE CÁSSIA MOTHÉ ESCOCARD, ID Funcional nº 640504-5, Profissional de Nível Superior, período de 25/07/2017 a 24/07/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-26/052/48/2009 - MARCELO SILVA STHEL, ID Funcional nº 641265-3, Professor Associado, período de 03/05/2019 a 02/05/2024.

PROCESSO Nº SEI-E-26/009/246/2020 - SILVIO DE JESUS FREITAS, ID Funcional nº 4382196-0, Professor Associado, período de 07/02/2017 a 06/02/2022.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO.

Id: 2594219

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 529 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI O PRÊMIO "PARCEIROS DA MOBILIDADE" DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução AGETRANS nº 16, de 07 de janeiro de 2014, e suas alterações, considerando o que consta no Processo nº SEI-100003/000692/2024, e

CONSIDERANDO:

- a Deliberação do Conselho Diretor na 6ª Reunião Interna Extraordinária, ocorrida no dia 22 de agosto de 2024, que aprovou, por unanimidade, pela instituição do prêmio "Parceiros da Mobilidade",

- a Lei Estadual nº 4.555/2005, que estabelece que a AGETRANS tem por finalidade exercer o poder regulatório, acompanhando, controlando e fiscalizando as concessões e permissões de serviços públicos concedidos de transporte aquaviário, ferroviário e metroviário e de rodovias nos quais o Estado figure, por disposição legal ou pactual, como o Poder Concedente ou Permitente, nos termos das normas legais regulamentares e consensuais pertinentes,

- a importância e o reconhecimento daqueles que contribuem para o desenvolvimento de ações na área de transporte urbano, beneficiando a população, e

- que as condecorações concedidas pelo poder público visam estimular e reconhecer ações que beneficiam a população e que promovem a implementação das políticas públicas pelo Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o prêmio "Parceiros da Mobilidade" na Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS, visando reconhecer, valorizar e incentivar iniciativas, projetos e personalidades que se destacam no setor de mobilidade urbana, promovendo melhorias significativas para a população fluminense,

Parágrafo Único - O prêmio tem o objetivo de inspirar novos projetos e reconhecer indivíduos e suas ações no campo da mobilidade, oferecendo visibilidade e destaque aos esforços voltados para a melhoria da mobilidade urbana.

Art. 2º - A premiação contará as seguintes categorias:

I - Personalidade do Poder Executivo: Agradecimento a servidores ou gestores públicos que tenham implementado políticas ou projetos que resultaram em melhorias significativas na mobilidade urbana.

II - Personalidade do Poder Legislativo: Reconhecimento de parlamentares que se destacaram na criação e aprovação de leis voltadas à melhoria do transporte e da mobilidade urbana.

III - Personalidade do Poder Judiciário: Valorização da contribuição de juízes, desembargadores, promotores ou defensores públicos que, através de suas ações, tenham impactado positivamente a área de transporte e mobilidade urbana.

IV - Destaque da Imprensa: Reconhecimento a jornalistas, comunicadores, veículos de imprensa ou campanhas publicitárias de conscientização que contribuíram para a disseminação de informações sobre a mobilidade urbana.

V - Inovação em Mobilidade Urbana: Homenagem a projetos, tecnologias ou soluções inovadoras que tenham promovido avanços significativos no campo da mobilidade urbana.

VI - Servidor da AGETRANS: Reconhecimento a servidores da AGETRANS que tenham demonstrado excelência e contribuição significativa para melhoria e o desenvolvimento das atividades da agência.

VII - Personalidade do Setor de Mobilidade Urbana: Homenagem a indivíduos que tenham demonstrado liderança, inovação e impacto significativo no desenvolvimento da mobilidade urbana.

VIII - Melhores Práticas em Mobilidade Urbana: Avaliação de iniciativas operacionais que contribuam significativamente para a melhoria da mobilidade urbana.

IX - Trabalho Técnico-Científico em Mobilidade Urbana: Avaliação de pesquisas e estudos acadêmicos que apresentem soluções ou análises no campo da mobilidade urbana.

X - Iniciativa da Sociedade Civil: Reconhecimento a ações e projetos desenvolvidos por ONGs, associações, grupos comunitários e outras organizações que promovam a mobilidade urbana sustentável.

§ 1º - A premiação consistirá na entrega de um troféu ou medalha de acrílico em reconhecimento às contribuições feitas, acompanhada de certificado a serem entregues em ato solene.

§ 2º - Além dos prêmios físicos, as iniciativas, projetos, trabalhos e personalidades vencedoras serão divulgados no site da AGETRANS e nas mídias sociais da instituição. Para isso, deverá ser assinado um termo de autorização de uso de imagem e permissão para divulgação.

§ 3º - Fica restrito para essa edição do Prêmio o Estado do Rio de Janeiro como local objeto de estudo, das práticas e ações em mobilidade urbana que serão avaliadas.

Art. 3º - O processo de premiação será iniciado por meio de indicação, dentro das categorias mencionadas no art. 2º desta Portaria, que poderá ser realizada por qualquer servidor desta Agência Reguladora por meio do preenchimento de formulário específico constante no site eletrônico desta Agência Reguladora e encaminhado à comissão julgadora, contendo as devidas justificativas.

Parágrafo Único - As indicações para admissão serão realizadas individualmente e deverão incluir o nome completo do candidato, e-mail, qualificação, dados biográficos, categoria em que se pretende concorrer, descrição dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento da mobilidade urbana no Estado do Rio de Janeiro, nome do servidor proponente e, no caso de o indicado ser servidor público do Estado do Rio de Janeiro, o órgão de lotação e a respectiva categoria.

Art. 4º - O julgamento do prêmio ocorrerá por comissão julgadora mista que contará com a participação de 01 (um) representante da AGETRANS, 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, 01 (um) representante da Confederação Nacional do Comércio - Fecomércio-RJ, 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - CREA, 01 (um) representante da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE da UFRJ.

§ 1º - Os nomes dos representantes da comissão julgadora serão publicados no site eletrônico da AGETRANS até a data inicial para o julgamento das categorias.

§ 2º - A Comissão Julgadora selecionará, se possível, no máximo 03 (três) indicações para cada categoria constante do art. 2º da presente portaria e encaminhará à decisão final do Conselho Diretor.

§ 3º - Após as indicações pelos membros do colegiado, será convo-

cada uma Reunião Interna Extraordinária, designada pelo Conselho-Presidente, para a deliberação e escolha dos que serão contemplados com a premiação.

§ 4º - O Conselho Diretor desta Entidade Reguladora referendará, caso concorde, a decisão da Comissão Julgadora em propostas que houver apenas 01 (uma) indicação e definirá o premiado naquelas em que houver 02 (duas) ou 03 (três) indicações selecionadas pela Comissão Julgadora.

§ 5º - Das decisões da Comissão Julgadora e do Conselho Diretor não caberão recursos.

Art. 5º - A concessão do prêmio "Parceiros da Mobilidade" será formalizada por meio de ato do Conselho Diretor, e a lista dos premiados deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro antes da cerimônia de premiação.

Art. 6º - O cronograma da premiação, bem como o local e horário da solenidade de premiação poderão ser encontrados no site eletrônico da AGETRANS.

Art. 7º - A cerimônia de premiação será conduzida pelo Conselho-Presidente da AGETRANS ou por autoridade por ele delegada e poderá contar com a presença do Chefe do Poder Executivo e do Secretário de Estado da Secretaria à qual a Agência está vinculada, ou de representantes por eles designados.

Parágrafo Único: A entrega do troféu ou medalha de acrílico e do certificado poderá ser realizada pelo Conselho-Presidente da AGETRANS, por membros do Conselho Diretor ou por autoridades do Governo do Estado do Rio de Janeiro especialmente designadas para a cerimônia, que ocorrerá, preferencialmente, de forma pública.

Art. 8º - Os casos omissos serão dirimidos por deliberação do Conselho Diretor da AGETRANS.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente
AGETRANS

Id: 2594262

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEAS Nº 92 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

**CONVOCA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DO
MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO (CE-
MA-RJ) E PUBLICA O SEU REGULAMENTO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima e o que consta do Processo nº SEI-070001/002056/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Estadual do Meio Ambiente do Rio de Janeiro, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

Parágrafo Único - A Etapa Estadual presencial será realizada no mês de março de 2025 e terá como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º - Fica homologado o Regulamento da CEMA-RJ, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 3º - A CEMA-RJ será presidida pelo Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade ou, na sua ausência ou impedimento, pela Subsecretária de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade.

Art. 4º - A organização e a avaliação do processo da Conferência serão realizadas por uma Comissão Organizadora Estadual - COE.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2024

BERNARDO CHIM ROSSI
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ANEXO I

**REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO (CEMA-RJ)**

**CAPÍTULO I
Do Objetivo**

Art. 1º - A Conferência Estadual do Meio Ambiente do Rio de Janeiro (CEMA-RJ) constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 2º - A CEMA-RJ tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para a etapa nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024 que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**CAPÍTULO II
Do Temário**

Art. 3º - A CEMA-RJ tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

I - Mitigação;

II - Adaptação e preparação para desastres;

III - Transformação Ecológica;

IV - Justiça Climática;

V - Governança e Educação Ambiental.

Art. 4º - Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a CEMA-RJ por meio do Caderno de Propostas sobre Emergência Climática para a etapa estadual e do Documento-Base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e
Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 529 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

**INSTITUI O
PRÊMIO
“PARCEIROS
DA
MOBILIDADE”
DA AGÊNCIA
REGULADORA
DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
CONCEDIDOS
DE
TRANSPORTE
AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS
E
METROVIÁRIOS
E DE
RODOVIAS
DO ESTADO
DO RIO DE
JANEIRO -
AGETRANSP E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS - AGETRANSP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução AGETRANSP n.º 16, de 07 de janeiro de 2014, e suas alterações, considerando o que consta no processo SEI-100003/000692/2024,

CONSIDERANDO

- a Deliberação do Conselho Diretor na 6ª Reunião Interna Extraordinária, ocorrida no dia 22 de agosto de 2024, que aprovou, por unanimidade, pela instituição do prêmio “Parceiros da Mobilidade”;
- a Lei Estadual n.º 4.555/2005, que estabelece que a AGETRANSP tem por finalidade exercer o poder regulatório, acompanhando, controlando e fiscalizando as concessões e permissões de serviços públicos concedidos de transporte aquaviário, ferroviário e metroviário e de rodovias nos quais o Estado figure, por disposição legal ou pactual, como o Poder Concedente ou Permitente, nos termos das normas legais regulamentares e consensuais pertinentes;
- a importância e o reconhecimento daqueles que contribuem para o desenvolvimento de ações na área de transporte urbano, beneficiando a população; e
- que as condecorações concedidas pelo poder público visam estimular e reconhecer ações que beneficiam a população e que promovem a implementação das políticas públicas pelo Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o prêmio “Parceiros da Mobilidade” na Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP, visando reconhecer, valorizar e incentivar iniciativas, projetos e personalidades que se destacam no setor de mobilidade urbana, promovendo melhorias significativas para a população fluminense.

Parágrafo Único – O prêmio tem o objetivo de inspirar novos projetos e reconhecer indivíduos e suas ações no campo da mobilidade, oferecendo visibilidade e destaque aos esforços voltados para a melhoria da mobilidade urbana.

Art. 2º - A premiação contará as seguintes categorias:

I. Personalidade do Poder Executivo: Agradecimento a servidores ou gestores públicos que tenham implementado políticas ou projetos que resultaram em melhorias significativas na mobilidade urbana.

II. Personalidade do Poder Legislativo: Reconhecimento de parlamentares que se destacaram na criação e aprovação de leis voltadas à melhoria do transporte e da mobilidade urbana.

III. Personalidade do Poder Judiciário: Valorização da contribuição de juízes, desembargadores, promotores ou defensores públicos que, através de suas ações, tenham impactado positivamente a área de transporte e mobilidade urbana.

IV. Destaque da Imprensa: Reconhecimento a jornalistas, comunicadores, veículos de imprensa ou campanhas publicitárias de conscientização que contribuíram para a disseminação de informações sobre a mobilidade urbana.

V. Inovação em Mobilidade Urbana: Homenagem a projetos, tecnologias ou soluções inovadoras que tenham promovido avanços significativos no campo da mobilidade urbana.

VI. Servidor da AGETRANSP: Reconhecimento a servidores da AGETRANSP que tenham demonstrado excelência e contribuição significativa para melhoria e o desenvolvimento das atividades da agência.

VII. Personalidade do Setor de Mobilidade Urbana: Homenagem a indivíduos que tenham demonstrado liderança, inovação e impacto significativo no desenvolvimento da mobilidade urbana.

VIII. Melhores Práticas em Mobilidade Urbana: Avaliação de iniciativas operacionais que contribuam significativamente para a melhoria da mobilidade urbana.

IX. Trabalho Técnico-Científico em Mobilidade Urbana: Avaliação de pesquisas e estudos acadêmicos que apresentem soluções ou análises no campo da mobilidade urbana.

X. Iniciativa da Sociedade Civil: Reconhecimento a ações e projetos desenvolvidos por ONGs, associações, grupos comunitários e outras organizações que promovam a mobilidade urbana sustentável.

§ 1º - A premiação consistirá na entrega de um troféu ou medalha de acrílico em reconhecimento às contribuições feitas, acompanhada de certificado a serem entregues em ato solene.

§ 2º - Além dos prêmios físicos, as iniciativas, projetos, trabalhos e personalidades vencedoras serão divulgados no *sítio* da AGETRANSP e nas mídias sociais da instituição. Para isso, deverá ser assinado um termo de autorização de uso de imagem e permissão para divulgação.

§ 3º - Fica restrito para essa edição do Prêmio o Estado do Rio de Janeiro como local objeto de estudo, das práticas e ações em mobilidade urbana que serão avaliadas.

Art. 3º - O processo de premiação será iniciado por meio de indicação, dentro das categorias mencionadas no art. 2º desta Portaria, que poderá ser realizada por qualquer servidor desta Agência Reguladora por meio do preenchimento de formulário específico constante no *sítio* eletrônico desta Agência Reguladora e encaminhado à comissão julgadora, contendo as devidas justificativas.

Parágrafo Único - As indicações para admissão serão realizadas individualmente e deverão incluir o nome completo do candidato, e-mail, qualificação, dados biográficos, categoria em que se pretende concorrer, descrição dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento da mobilidade urbana no Estado do Rio de Janeiro, nome do servidor proponente e, no caso de o indicado ser servidor público do Estado do Rio de Janeiro, o órgão de lotação e a respectiva categoria.

Art. 4º - O julgamento do prêmio ocorrerá por comissão julgadora mista que contará com a participação de 01 (um) representante da AGETRANSP, 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM, 01 (um) representante da Confederação Nacional do Comércio – Fecomércio-RJ, 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA, 01 (um) representante da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE da UFRJ.

§ 1º - Os nomes dos representantes da comissão julgadora serão publicados no *sítio* eletrônico da AGETRANSP até a data inicial para o julgamento das categorias.

§ 2º - A Comissão Julgadora selecionará, se possível, no máximo 03 (três) indicações para cada categoria constante do art. 2º da presente portaria e encaminhará à decisão final do Conselho Diretor.

§3º - Após as indicações pelos membros do colegiado, será convocada uma Reunião Interna Extraordinária, designada pelo Conselheiro-Presidente, para a deliberação e escolha dos que serão contemplados com a premiação.

§4º - O Conselho Diretor desta Entidade Reguladora referendará, acaso concorde, a decisão da Comissão Julgadora em propostas que houver apenas 01 (uma) indicação e definirá o premiado naquelas em que houver 02 (duas) ou 03 (três) indicações selecionadas pela Comissão Julgadora.

§5º - Das decisões da Comissão Julgadora e do Conselho Diretor não caberão recursos.

Art. 5º - A concessão do prêmio “Parceiros da Mobilidade” será formalizada por meio de ato do Conselho Diretor, e a lista dos premiados deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro antes da cerimônia de premiação.

Art. 6º – O cronograma da premiação, bem como o local e horário da solenidade de premiação poderão ser encontrados no *sítio* eletrônico da AGETRANSP.

Art. 7º - A cerimônia de premiação será conduzida pelo Conselheiro-Presidente da AGETRANSP ou por autoridade por ele delegada e poderá contar com a presença do Chefe do Poder Executivo e do Secretário de Estado da Secretaria à qual a Agência está vinculada, ou de representantes por eles designados.

Parágrafo Único: A entrega do troféu ou medalha de acrílico e do certificado poderá ser realizada pelo Conselheiro-Presidente da AGETRANSP, por membros do Conselho Diretor ou por autoridades do Governo do Estado do Rio de Janeiro especialmente designadas para a cerimônia, que ocorrerá, preferencialmente, de forma pública.

Art. 8º - Os casos omissos serão dirimidos por deliberação do Conselho Diretor da AGETRANSP.

Art. 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2024.

Adolpho Konder
Conselheiro-Presidente
AGETRANSP



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 16/09/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **83191077** e o código CRC **7EE31908**.